



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Edital PROPPG N° 08/2020

**Chamada de Propostas de Projetos e Ações de Pesquisa e Inovação para o Combate à
COVID-19**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) divulga, de forma excepcional, o Edital para Chamada de Propostas de Projetos e Ações de Pesquisa e Inovação para o Combate à COVID-19 e convida pesquisadores (as) da UFERSA interessados (as) em obter fomento para o aprimoramento de suas pesquisas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A UFERSA tem como missão produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira. Nesse período de restrições da mobilidade e interação social, temos um cenário totalmente diferente e com desafios únicos a serem enfrentados num curtíssimo espaço de tempo. Dessa forma, o presente Edital tem como objetivo selecionar e conceder apoio financeiro a propostas de pesquisa e inovação, de acordo com as áreas e linhas apoiadas, para enfrentamento à pandemia COVID-19 e seus impactos sociais.

2. ÁREAS E LINHAS APOIADAS

2.1 As propostas submetidas para fomento devem contemplar uma ou mais das linhas apoiadas. A não aderência do projeto a(s) linha(s) abaixo será considerada critério eliminatório.

- Desenvolvimento de estudos inovadores visando prevenção, diagnóstico e estratégias terapêuticas;
- Desenvolvimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais de saúde;
- Desenvolvimento de tecnologias e mecanismos para monitoramento, mapeamento e controle de surtos, endemias, epidemias e pandemias.
- Estudos sobre a detecção do SARS-CoV-2 em animais domésticos e silvestres e as inter-relações com humanos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

- Desenvolvimento de sistemas inteligentes de informação e comunicação para assistências e consultas médicas remotas, com integração de ferramentas computacionais de análise de dados médicos para diagnósticos e auxílio a tomada de decisão;
- Desenvolvimento de técnicas de processamento de imagens e reconhecimento de padrões para interpretação de exames médicos, sobretudo radiológicos, aplicados a sistemas de atendimento à distância;
- Desenvolvimento de ferramentas para diagnósticos, por técnicas modernas de análise de dados e inteligência artificial, com base em dados clínicos, aplicadas à telemedicina;
- Desenvolvimento de técnicas de análises preditivas para monitoramento, controle e prevenção de endemias e epidemias, em zonas de risco a partir da modelagem de dados médicos georreferenciados.

3. CONDIÇÕES DE ELEGILIDADE

3.1 O (A) pesquisador (a) responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este edital deve ser servidor (a) efetivo (a) da UFERSA, com título de doutor, e deve atender os seguintes requisitos:

- Ter projeto de pesquisa devidamente cadastrado e submetido no SIGAA, tendo como coordenador (a) o (a) solicitante do apoio, devendo este estar em execução até o momento da contratação;
- O (A) pesquisador (a) deve ser membro de Grupo de Pesquisa (GP) credenciado e certificado pela UFERSA no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq;
- O (A) pesquisador(a) solicitante deve possuir currículo atualizado nos últimos 02 (dois) meses na plataforma Lattes (CNPq);
- Não poderão receber auxílio financeiro deste edital os (as) pesquisadores (as) que já possuam apoio financeiro a pesquisa com recursos da UFERSA, em vigência.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas devem ser submetidas por formulário eletrônico disponível na chamada do Edital no site da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>).

4.2 O (A) pesquisador (a) responsável deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Comprovante com membro do Grupo de Pesquisa (GP) credenciado e certificado pela UFERSA no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

b. Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em arquivo PDF, de maneira personalizada com a produção de 2017 a 2020.

c. Anexo I devidamente preenchido com as informações da produção científica e tecnológica do (a) coordenador (a) da proposta durante o período de 2017 a 2020.

d. Anexo II. Plano de Trabalho preparado conforme descrição abaixo:

O plano de trabalho deve ser derivado de projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, até o momento da contratação, junto a PROPPG.

O plano de trabalho deve ser preparado e encaminhado por meio de formulário específico disponível na chamada do Edital na página da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>), contendo pelo menos:

- Título do projeto, Coordenador, Unidade de lotação
- Equipe de colaboradores
- Situação problema a ser enfrentada relacionada à COVID-19 (Justificativa)
- Objetivos e Metas
- Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas
- Relação de itens de material de consumo a serem adquiridos com estimativa de preços de aquisição (Orçamento)
- Plano simplificado de trabalho do(s) bolsistas IC
- Resultados esperados
- Ações para evitar o contágio com o coronavírus durante a execução do trabalho
- Referências Bibliográficas

4.3 O plano de trabalho (anexo II) deve ser submetido em arquivo com formato PDF, elaborado com fonte Time New Roman, letra 12, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm e limitado a 15 páginas (Linha 1) e 10 páginas (Linha 2), conforme descrito no item 6.1.

4.4 Quando pertinente, o plano de trabalho deve conter ações e resultados em curto prazo (menor que 3 meses) e médio prazo (3 a 12 meses).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Cada pesquisador (a) poderá submeter apenas 01 (uma) proposta e, no caso de submissão de mais de uma proposta, apenas a última será avaliada.

5.2 As propostas serão analisadas em três etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Etapa I – Enquadramento

Esta etapa consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, tanto em termos de atividades a serem realizadas, quanto em relação aos itens financiáveis e cronograma de execução.

Etapa II – Análise, Julgamento e classificação

Esta etapa consistirá no julgamento de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros, indicados pela PROPPG, que irão determinar em ordem de prioridade as propostas aprovadas. Os critérios de avaliação tomarão por base os seguintes aspectos: originalidade (10%), mérito-científico (20%), organização do plano de trabalho (20%), curriculum vitae do coordenador (20%) e aplicabilidade (15%) e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes áreas, incluindo sustentabilidade e inovação (15%). Caso haja empate, a vinculação a programa de pós-graduação da Ufersa será o primeiro critério de desempate, seguido da quantidade de projetos fomentados concluídos.

Etapa III – Homologação

O parecer da Comissão Avaliadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. DO MECANISMO DE APOIO

6.1 O apoio será individual na forma de Auxílio Financeiro à Pesquisador e Auxílio Financeiro a Estudante, conforme estabelecido na [Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017](#). As despesas do projeto serão exclusivamente usadas com custeio e bolsas de iniciação científica (bolsa IC), de acordo com os seguintes requisitos:

Linha 1: Projetos multidisciplinares que envolvam no mínimo três docentes, sendo um deles o (a) coordenador (a) e responsável pela proposta, com valor máximo **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para serem utilizados em despesas de custeio e/ou bolsas de iniciação científica (no máximo 2 bolsas por projeto), devendo os itens de despesa estarem discriminados no orçamento detalhado do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Linha 2 – Projetos individuais, sendo o (a) coordenador (a) não participante dos projetos aprovados na Linha 1, com valor máximo de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, para serem utilizados em despesas de custeio e/ou bolsa de iniciação científica (no máximo 1 bolsa por projeto), devendo os itens de despesa serem discriminados no orçamento detalhado do projeto.

6.2 O custo anual da bolsa de iniciação científica, a ser considerada na proposta, é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por ano ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.3 Serão contempladas três propostas aprovadas na **Linha 1** e seis propostas aprovadas na **Linha 2**. Caso o número de propostas aprovadas em uma das Linhas seja inferior ao disponibilizado, a PROPPG poderá alocar o recurso excedente para aprovação de propostas na outra Linha.

7. DOS PRAZOS

As solicitações serão recebidas de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Prazos
Publicação do Edital	08 de maio de 2020
Inscrições	15 de maio a 01 de junho de 2020
Homologação das Inscrições	Até 03 de junho de 2020
Resultado Provisório	Até 19 de junho de 2020
Recursos	Dois dias úteis após cada etapa
Resultado Final	Até 26 de junho de 2020
Início de execução dos Projetos	Julho de 2020

8. DO RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

8.1 O prazo máximo para apresentação do relatório técnico-científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo final para o desenvolvimento do projeto aprovado, devendo explicitar no seu conteúdo a publicação de artigos e/ou outros produtos derivados da pesquisa apoiada.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

9.1 Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFERSA e serão disponibilizados pela PROPPG e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa (Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017).

9.2 A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas contidas na Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017 e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFERSA, no valor global de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Este montante poderá ser investido conforme discriminação de despesas descritas no item 3.1 deste Edital.

10.2 O período para utilização/vigência do auxílio financeiro a pesquisa será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Concessão.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. RESERVA

12.1 A PROPPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

12.2 Os critérios para indicação dos bolsistas IC vinculados a este Edital seguirão as mesmas normas do Edital PROPPG/UFERSA nº 07/2020 - Edital de Iniciação Científica (IC);

12.3 Projetos de pesquisa que gerarem registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia, deverão incluir a UFERSA na autoria e demais créditos;

12.4 São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

12.5 O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UERSA.

Mossoró, 8 de maio de 2020.

Daniel Valadão Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

José de Arimatea de Matos
Reitor da UERSA